



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 91, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

Publicado em Jornal 3. Setor
matutino 05/06/91
31
Funcionário

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$.....
68.500.000,00"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a lei nº 36, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$... 68.500.000,00 (Sessenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.03070202.006	311.1	00	6.000.000,00	
0301.03070212.021	325.3	00	2.000.000,00	
0207.03300202.017	312.0	00	2.000.000,00	
0301.15824952.027	325.2	00	3.000.000,00	
0502.08472392.052	313.2	00	1.500.000,00	
0601.03070432.055	311.1	00	8.500.000,00	
0602.10585752.058	312.0	00	3.000.000,00	
0701.16885342.061	311.1	00	3.000.000,00	
	312.0	01	3.000.000,00	
0701.16915712.062	311.1	00	6.000.000,00	
	313.2	01	2.000.000,00	
0702.16603252.063	311.1	00	11.500.000,00	
	313.1	00	3.000.000,00	
	313.2	00	3.000.000,00	
0802.11462242.073	313.2	00	500.000,00	
0802.11462242.074	313.2	00	500.000,00	
1002.03070212.081	311.1	00	10.000.000,00	
0301.03070212.020	412.0	00		1.000.000,00
0301.03070241.001	312.0	00		1.000.000,00
	313.1	00		1.000.000,00
	313.2	00		1.000.000,00
0302.03090402.029	312.0	00		2.000.000,00
0302.99999999	999.0	00		5.000.000,00
0502.08462231.008	411.0	00		1.500.000,00
0601.03070431.011	412.0	00		1.500.000,00
0601.03070432.055	313.2	00		1.000.000,00

...

X



Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0602.10583531.018	312.0	00		2.000.000,00
	411.0	00		3.000.000,00
	412.0	00		1.000.000,00
0602.10583631.019	312.0	00		2.000.000,00
	411.0	00		7.000.000,00
0602.10585751.022	412.0	00		4.000.000,00
0602.10585752.059	313.2	00		1.500.000,00
0602.10774581.023	411.0	00		500.000,00
0701.16885321.024	411.0	00		1.000.000,00
0701.16885322.060	313.1	00		500.000,00
	313.2	00		500.000,00
0701.16885341.025	422.0	01		5.000.000,00
0701.16885342.061	412.0	00		300.000,00
0701.16910251.026	411.0	00		1.000.000,00
0701.16915712.062	412.0	00		1.000.000,00
0702.16603251.027	411.0	00		5.000.000,00
0703.10603281.030	313.1	00		1.000.000,00
	313.2	00		2.000.000,00
0802.11462241.041	411.0	00		1.000.000,00
1001.03070202.080	312.0	00		500.000,00
	412.0	00		500.000,00
1002.03070212.081	312.0	00		500.000,00
	412.0	00		500.000,00
1002.03070212.082	313.2	00		500.000,00
1002.03080402.083	312.0	00		500.000,00
	313.2	00		500.000,00
1002.13754281.044	312.0	00		500.000,00
	411.0	00		1.000.000,00
	412.0	00		500.000,00
1002.16885322.084	313.2	00		500.000,00
	412.0	00		500.000,00
1003.13754282.085	412.0	00		500.000,00
1004.13754292.086	312.0	00		500.000,00
	313.1	00		500.000,00
	313.2	00		500.000,00
1005.13754282.087	412.0	00		500.000,00
1005.15814851.047	412.0	00		400.000,00
1005.15814862.088	412.0	00		300.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 91/91.

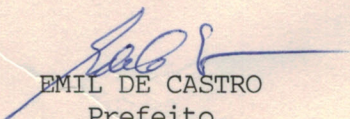
.03

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
1005.15814872.091	313.2	00		500.000,00
1006.13754302.092	313.1	00		500.000,00
	313.2	00		500.000,00
1006.13764471.048	411.0	00		500.000,00
1006.13764472.093	312.0	00		500.000,00
1006.13764481.049	313.1	00		1.000.000,00
1006.13764491.051	312.0	00		1.000.000,00
T O T A L			68.500.000,00	68.500.000,00

Art. 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com o inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 10 de setembro de 1991.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

/smss.